

Fazenda Pública

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, 362, Centro Cívico - Curitiba/Paraná. **PROCESSO Nº0000055-56.1988.8.16.0193 (PROJUDI)**

EDITAL DE ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS KAPRICIO LTDA- CNPJ 79.343.786/0001-08, NA FORMA DO ARTIGO 132 DO DECRETO-LEI Nº 7.661/1945.

Prazo de 15 (quinze) dias.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos de **FALÊNCIA nº0000055-56.1988.8.16.0193(PROJUDI)** de **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS KAPRICIO LTDA- CNPJ 79.343.786/0001-08**, a qual se encontrava estabelecida na Rodovia da Uva, km 3, Roça Grande, Colombo/PR, por sentença proferida em 08 de dezembro de 2020, foi ENCERRADA a referida falência.

Assim pelo presente fica público o encerramento da falência e notificados os interessados de que, querendo apresentem recurso de apelação no prazo legal, na forma do artigo 132 do Decreto-Lei nº 7661/45, que se seguirem à publicação do presente edital pelo Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nos termos da sentença do movimento 245.1, a saber:

"III-DISPOSITIVO

POSTO ISSO, DECLARO ENCERRADA esta falência de **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS KAPRICIO LTDA**, nos termos do artigo 135 do DL 7661/45. Publique-se edital, nos termos do art. 132, parágrafo segundo do DL 7661/45. Transitado em julgado a sentença, oficie-se a Junta Comercial e a Receita Federal comunicando o encerramento da falência. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Diligências necessárias. Oportunamente arquivem-se, com as devidas baixas. Curitiba, 08 de dezembro de 2020. MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO Juíza de Direito"

E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente. Dado e passado em Curitiba, 21 de janeiro de 2021.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utiliza o sistema eletrônico (OAB).

